MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.428/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a CECÍLIA DOS ANJOS AYRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à CECÍLIA DOS ANJOS AYRES, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 12, Quadra 18, Lote 21, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote 23, pelo lado esquerdo com o Lote 19, frente para V-13 e fundos com quem de direito, medindo 10mts de frente, 30 mts de lateral direita, 30mts de lateral esquerda, e 10mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal